



ESTADO DA BAHIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° 003/2016

CONTRATANTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF: 14.674.337/0001-99

CONTRATADA: CLARO S.A

CNPJ/MF: 40.432.544/0854-60

ENDEREÇO: AV. PAULO VI N° 1819, PARQUE NOSSA SENHORA – PITUBA - SALVADOR BA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A SINAIS DE TV POR ASSINATURA, COM A INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM 180 PONTOS DE ACESSO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA (ALBA), CONTENDO PROGRAMAÇÃO DE 104 CANAIS COM SINAL DIGITAL, CONFORME GRADE DE CANAIS E PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADAS PELA CONTRATADA.

VALOR: R\$58,90 (CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) UNITÁRIO MENSAL.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES –DA DATA DA ASSINATURA.

PROCESSO: 8174/2015

LICITAÇÃO: DISPENSA N° 050/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE: 2000

ELEMENTO: 3390.39

CLARO S.A - 003/2016 <> CONTRATO <> DEPCC <>



ESTADO DA BAHIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº **003/2016** que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador- BA na Av. Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia - Salvador/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado Marcelo Nilo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **CLARO S.A.**, estabelecida em Salvador -BA na Av. Paulo VI, nº 1819- Parque Nossa Senhora - Salvador/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0854-60 neste ato representada por seu representante legal, doravante designado **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

O presente Contrato será regido pelo PREGÃO n.º**050/2015**, Processo nº**8174/2015**, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia em 25/11/2015 conforme especificação constante no ANEXO I, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal n.º8.666/1993, Lei Estadual n.º9.433/2005, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

O contrato tem por objeto a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de acesso a sinais de TV por assinatura, com a instalação e assistência técnica em 180 pontos de acesso na Assembleia Legislativa do Estado da Bahia (ALBA), contendo programação de 104 canais com sinal digital, conforme grade de canais e proposta de preços apresentadas pela **CONTRATADA**, constante do Anexo I.



TV POR ASSINATURA
LISTA DE CANAIS BÁSICOS EM PACOTES

QTDE	NOME DO CANAL
1	TV ASSEMBLEIA DA BAHIA
2	TV BRASIL – TVE/BA
3	TV ESCOLA
4	SBT
5	RECORD
6	CANAL COMUNITÁRIO
7	BAND
8	TV CAMARA
9	TV JUSTIÇA
10	NBR
11	GLOBO
12	TV SENADO
13	REDE MUNDIAL
14	CNT NORDESTE
15	REDE TV!
16	SEMPRE TV
17	NET CIDADE
18	POLISHOP
19	SHOPTIME.COM
20	NET TV
21	OFF
22	SPOR TV3
23	SPOR TV2
24	SPOR TV
25	GLOBO NEWS
26	GNT
27	MULTISHOW
28	VIVA
29	+GLOBOSAT
30	E!



ESTADO DA BAHIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

31	FOX LIFE
32	TLC
33	ARTE 1
34	DISC. HOME & HEALTH
35	CURTA!
36	WOOHOO
37	ESPN BRASIL
38	ESPN
39	FOX SPORTS
40	FOX SPORTS 2
41	BAND SPORTS
42	BAND NEWS
43	RECORD NEWS
44	NATIONAL GEOGRAPHIC
45	DISCOVERY CHANNEL
46	ANIMAL PLANET
47	THE HISTORY CHANEL
48	DISCOVERY KIDS
49	GLOOB
50	DISNEY CHANEL
51	NICKELODEON
52	CARTOON
53	DISNEY XD
54	DISNEY JR
55	NICK JR
56	BOOMERANG
57	TV RÁ TIM BUM
58	BIS
59	MTV
60	PLAY TV
61	MUSIC BOX BRAZIL
62	VH1
63	UNIVERSAL CHANNEL
64	FOX
65	WARNER CHANEL
66	SONY
67	FX



ESTADO DA BAHIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

68	AXN
69	TBS
70	COMEDY CENTRAL
71	A&E
72	ID
73	SYFY
74	LIFE TIME
75	CANAL BRASIL
76	TNT
77	MEGAPIX
78	SPACE
79	CINEMAX
80	PRIME BOX BRAZIL
81	STUDIO UNIVERSAL
82	PARAMOUNT
83	TCM
84	TELECINE PREMIUM
85	TELECINE ACTION
86	TELECINE TOUCH
87	TELECINE FUN
88	TELECINE PIPOCA
89	TELECINE CULT
90	NOVO TEMPO
91	CANAL RURAL
92	CANÇÃO NOVA
93	TV APARECIDA
94	CNN INTERNACIONAL
95	BLOOMBERG
96	BBC
97	RAI
98	TV5
99	TVE
100	DW (AMERIKA)
101	NHK
102	SIC
103	ART LATINO
104	PORTAL NET MÚSICA



CLÁUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DA
CONTRATADA

- Disponibilizar o serviço contratado diariamente pelo período de 24h;
- Prestar no atendimento imediato à Administração da ALBA, os esclarecimentos necessários para boa execução dos serviços contratados;
- A contratada será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar ao setor de liberação de futuras e como condição de pagamento, os documentos necessários, conforme estabelece o Artigo 126, inciso XVI da Lei 9.433/05;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da ALBA;
- Prestar os serviços de acordo com as condições estipuladas no contrato;
- Realizar a instalação dos equipamentos cedidos em comodato e os demais necessários à prestação dos serviços, por meio de profissional previamente credenciado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a assinatura do Contrato;
- Prestar os serviços de assistência técnica e manutenção dos equipamentos cedidos em comodato, sempre que os mesmos apresentarem falhas de funcionamento em função de defeitos inerentes aos mesmos, no prazo máximo de 24 horas após a comunicação pela **CONTRATANTE**, por meio de profissional previamente credenciado;
- Responsabilizar-se por sanar falhas provocadas por deficiência de instalação dos equipamentos;
- Realizar a substituição dos equipamentos cedidos em comodato, a fim de evitar a interrupção do serviço, sempre que houver necessidade de manutenção do equipamento e que esta não possa ser realizada no local;
- Atender, no prazo máximo de 48 horas, a solicitação da **CONTRATANTE** de alteração de local de pontos de recepção instalados, desde que não ultrapasse a quantidade de 10 pontos por dia;



ESTADO DA BAHIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- Executar fielmente o objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Contratação.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da ALBA sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando o crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, no prazo previsto;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**; e
- Notificar, por escrito, a Empresa ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

CLÁUSULA QUINTA PRAZO, VIGÊNCIA E INÍCIO

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data da assinatura, podendo no acordo das partes, ser prorrogado por igual período, mediante formulação de termo aditivo, respeitado o limite imposto, da Lei Estadual n.º 9.433/2005, desde que não manifestação contrária das partes com antecedência mínima de 30 dias.

O contrato terá início em até 30 (trinta) dias corridos após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado da Bahia.



CLÁUSULA SEXTA PREÇO E REAJUSTAMENTO

Para a execução do presente ajuste a **CONTRATANTE**, pagará mensalmente à **CONTRATADA** valor estimativo total de até **R\$10.602,00** (dez mil seiscentos e dois reais), sendo o valor unitário de **R\$58,90** (cinquenta e oito reais e noventa centavos) por ponto de acesso instalado.

O pagamento será realizado pela Assembleia, na Tesouraria da Diretoria de Economia e Finanças no **8º (oitavo)** dia contados da data do **ATESTO** ou **RECEBIDO** pelo setor competente ou depósito em conta.

Este valor somente será reajustado ao final de um ano de execução do Contrato, no caso de sua renovação, salvo determinação legal, aplicando-se, em qualquer caso, a variação acumulada do IGP-M ou outro índice que venha a ser instituído com essa finalidade específica.

Caso ocorra atraso no pagamento, haverá incidência de multa de 2% (dois por cento) por mês incidente sobre o valor de atraso, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) pró-rata aos dias em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a suspensão, a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia, multa, ou a sua rescisão, observadas, para tanto, as disposições da Sessão VIII, capítulo IX, da Lei Estadual n.º9.433/2005.

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Estadual n.º9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Ocorrendo, por ventura, algum imprevisto que impossibilite a execução e entrega da obra o cancelamento do contrato deverá ocorrer de forma consensual e não acarretará ônus para ambas as partes, devendo a **CONTRATADA** apresentar a **CONTRATANTE** o relatório descrevendo as impossibilidades.

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005.

CLÁUSULA OITAVA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: Atividade **2000** - Elemento de Despesa **3390.39**.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO CONTRATUAL

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Estadual n.º 9.433/2005.

E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 15 de Fevereiro de 2016.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADO MARCELO NILO – PRESIDENTE

Marise Galindo
Gerente de Operação
Net Salvador

CLARO S.A

Ricardo Falcão
Diretor
Net Regional Leste

CLARO S.A

TESTEMUNHAS:

- 1 - _____
2 - _____

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

Registro às fls. 48 do Livro 25
Bahia 16 de Fevereiro de 2016

FUNCIONÁRIO



ANEXO I

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de acesso a sinais de TV por assinatura, com a instalação e assistência técnica em 180 pontos de acesso na Assembleia Legislativa do Estado da Bahia (ALBA).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do serviço se faz necessária para propiciar aos Deputados e unidades da estrutura organizacional da Assembleia da Bahia, o acesso ao noticiário detalhado de televisão, com as notícias mais recentes sobre os acontecimentos no Brasil e no mundo, assim como as críticas e opiniões divulgadas na imprensa sobre as ações e programas da Assembleia da Bahia.

2.2. Esta solução possibilitará, também, à Assessoria de Comunicação Social da ALBA o monitoramento permanente e em tempo real de informações relevantes envolvendo a Assembleia da Bahia, haja vista que, além dos meios de comunicação usuais, os canais exclusivos de noticiários nacionais e internacionais, configuram-se como mais uma fonte de acompanhamento, busca e disseminação de conhecimento.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Recepção de no mínimo os canais de programação constantes da tabela abaixo:

TV POR ASSINATURA

LISTA DE CANAIS BÁSICOS EM PACOTES

QTDE	NOME DO CANAL
------	---------------



ESTADO DA BAHIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1	TV ASSEMBLEIA DA BAHIA
2	TV BRASIL – TVE/BA
3	TV ESCOLA
4	SBT
5	RECORD
6	CANAL COMUNITÁRIO
7	BAND
8	TV CAMARA
9	TV JUSTIÇA
10	NBR
11	GLOBO
12	TV SENADO
13	REDE MUNDIAL
14	CNT NORDESTE
15	REDE TV!
16	SEMPRE TV
17	NET CIDADE
18	POLISHOP
19	SHOPTIME.COM
20	NET TV
21	OFF
22	SPOR TV3
23	SPOR TV2
24	SPOR TV
25	GLOBO NEWS
26	GNT
27	MULTISHOW
28	VIVA
29	+GLOBOSAT
30	E!
31	FOX LIFE
32	TLC
33	ARTE 1
34	DISC. HOME & HEALTH
35	CURTA!
36	WOOHOO
37	ESPN BRASIL



ESTADO DA BAHIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

38	ESPN
39	FOX SPORTS
40	FOX SPORTS 2
41	BAND SPORTS
42	BAND NEWS
43	RECORD NEWS
44	NATIONAL GEOGRAPHIC
45	DISCOVERY CHANNEL
46	ANIMAL PLANET
47	THE HISTORY CHANEL
48	DISCOVERY KIDS
49	GLOOB
50	DISNEY CHANEL
51	NICKELODEON
52	CARTOON
53	DISNEY XD
54	DISNEY JR
55	NICK JR
56	BOOMERANG
57	TV RÁ TIM BUM
58	BIS
59	MTV
60	PLAY TV
61	MUSIC BOX BRAZIL
62	VH1
63	UNIVERSAL CHANNEL
64	FOX
65	WARNER CHANEL
66	SONY
67	FX
68	AXN
69	TBS
70	COMEDY CENTRAL
71	A&E
72	ID
73	SYFY
74	LIFE TIME



ESTADO DA BAHIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

75	CANAL BRASIL
76	TNT
77	MEGAPIX
78	SPACE
79	CINEMAX
80	PRIME BOX BRAZIL
81	STUDIO UNIVERSAL
82	PARAMOUNT
83	TCM
84	TELECINE PREMIUM
85	TELECINE ACTION
86	TELECINE TOUCH
87	TELECINE FUN
88	TELECINE PIPOCA
89	TELECINE CULT
90	NOVO TEMPO
91	CANAL RURAL
92	CANÇÃO NOVA
93	TV APARECIDA
94	CNN INTERNACIONAL
95	BLOOMBERG
96	BBC
97	RAI
98	TV5
99	TVE
100	DW (AMERIKA)
101	NHK
102	SIC
103	ART LATINO
104	PORTAL NET MÚSICA

3.2. A quantidade total de pontos é 180, sendo distribuídos entre os 4 prédios na área da ALBA, que deverão ser objeto de vistoria prévia, de forma que a proponente tome conhecimento de toda a estrutura física existente para a posterior execução dos serviços.



ESTADO DA BAHIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3.2.1. Os serviços de instalação deverão obedecer, integralmente, à legislação e normas técnicas vigentes, bem como orientações da ANATEL, MINICOM e outras, pertinentes aos serviços de TV por assinatura.

3.2.2. O funcionamento do sinal de TV por assinatura deverá estar disponível 24h por dia, 365 dias por ano.

3.4. Suporte Técnico:

3.4.1. O suporte técnico deverá ser prestado, sempre que necessário, durante toda a vigência do contrato, tendo a **CONTRATADA** o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da abertura do chamado, para resolver os problemas de quedas, falhas ou mau funcionamento do sinal de TV por assinatura;

3.4.2. Os serviços de manutenção dos equipamentos de recepção de sinal de TV por assinatura e, se necessário, com eventuais reposições, serão prestados pela **CONTRATADA** sem qualquer custo adicional a **CONTRATANTE**.

4. DA VISTORIA

4.1 A empresa deverá realizar vistoria técnica junto às dependências da ALBA para obtenção de informações que a subsidiem na formação da proposta para a execução do objeto.

4.2 A vistoria poderá ser realizada por um técnico credenciado da empresa, em data e horário previamente agendados por meio do telefone **(71) 3115-5401**.

4.3 Quando da vistoria ao local, a Empresa deverá inteirar-se de todos os aspectos referentes à execução do objeto, ou seja, a identificação dos pontos e locais onde serão disponibilizados os sinais de TV por assinatura na ALBA.

4.4 Não será admitida, em hipótese alguma, reclamação futura, de desconhecimento dos locais de execução dos serviços e a ALBA emitirá um termo de vistoria para o representante da proponente, que deve ser apresentado no dia da licitação, fazendo parte da documentação exigida para validade no certame.



ESTADO DA BAHIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SERVIÇOS DE ACESSO A SINAIS DE TV POR ASSINATURA, COM A INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ATÉ 180 PONTOS DE ACESSO.

VALOR UNITÁRIO POR PONTO:	R\$ 58,90
VALOR ESTIMATIVO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO DE ATÉ:	R\$ 10.602,00



Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO NILO
Digníssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia
Nesta

(Ao Colendo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, na forma do art. 91, Inciso I da Constituição Estadual.)

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2016
CONTRATANTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF: 14.674.337/0001-99
CONTRATADA: CLARO S.A
CNPJ/MF: 40.432.544/0854-60
ENDEREÇO: AV. PAULO VI Nº 1819, PARQUE NOSSA SENHORA - PITUBA - SALVADOR BA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A SINAIS DE TV POR ASSINATURA, COM A INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM 180 PONTOS DE ACESSO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA (ALBA), CONTENDO PROGRAMAÇÃO DE 104 CANAIS COM SINAL DIGITAL, CONFORME GRADE DE CANAIS E PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADAS PELA CONTRATADA.
VALOR: R\$58,90 (CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) UNITÁRIO MENSAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES - DA DATA DA ASSINATURA - 15/02/2016 À 14/02/2017
PROCESSO: 8174/2015
LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 050/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ATIVIDADE: 2000
ELEMENTO: 3390.39

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONVÊNIO Nº 001/2013
CONVENIADA - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA
VIGÊNCIA - 61 (SESSENTA E UM) DIAS - 31/01/2016 À 31/03/2016, CONFORME PROCESSO Nº 9903/2015

EXTRATO DE CONTRATO

CONT. Nº 004/2016
CONTRATANTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA
C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99
CONTRATADA - LOC TUDO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
C.N.P.J. - 03.019.757/0001-15
ENDEREÇO - RUA LOTEAMENTO JARDIM BELO HORIZONTE, S/N - LOTES 05/06 - CENTRO - LAURO DE FREITAS - BAHIA.
OBJETO - A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE TELEVISÃO, NOVO, DE PRIMEIRO USO.
VALOR - R\$5.090,00 (CINCO MIL E NOVENTA REAIS) ESTIMATIVO MENSAL
PROCESSO - Nº 7792/2015
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ASSINATURA - 15/02/2016 À 14/02/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATIVIDADE - 2000
ELEMENTO - 3390.39

TERMO DE PERMISSÃO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO

CONVENIENTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ENDEREÇOS: AV. LUIZ VIANA FILHO, S/N - CAB - SSA - BAHIA.
AV. PAULO VI, 190 - PITUBA - SALVADOR - BAHIA
OBJETO: CESSÃO DE USO, EM CARÁTER PRECÁRIO, DE ÁREA LOCALIZADO NO IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, DE PROPRIEDADE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA, SITUADO À AVENIDA LUIZ VIANA FILHO, Nº 130 - BAIRRO CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - PARALELA. SENDO A ÁREA CEDIDA DE 50,00 M², PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DOS CORREIOS.
PROCESSO: 5759/2014
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA - 01/02/2016 À 31/01/2021

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVO - SRH

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;
RESOLVE:

ATOS:

Nº. 47.662/2016 - Designar LUCIENE MARIA SAMPAIO NABUCO, cadastro n.º 100.242, para responder pela Gerência de Departamento de Projetos Especiais, Símbolo FGR02, no período de 15/02/2016 a 05/03/2016, por afastamento do seu titular em regime de férias regulamentares, do período aquisitivo 2013/2014.
Nº. 47.756/2016 - Designar ALMAISE MAISETTE DIAS, cadastro n.º 213.025, para responder pela Coordenação de Expediente, Símbolo FGR01, no período de 11/02/2016 a 01/03/2016, por afastamento do seu titular em regime de férias regulamentares.
Nº. 47.769/2016 - Autorizar a mudança de nível do Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Zé Neto) na forma abaixo relacionada, a partir de 15/02/2016:

NOME	DE	PARA
CAROLINE DO NASCIMENTO VAZ	SP-08	SP-12

Nº. 47.770/2016 - Nomear MAIRAN DOS SANTOS REIS, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Zé Neto) Nível SP-17, a partir de 15/02/2016.

PORTARIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Nº 10.052/2016 - Conceder ao servidor JOSE RAIMUNDO REIS DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo, Grupo ANM, Classe III, Nível 09,